



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 014/2016

No dia 25 de maio de 2016, a **PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – CÂMPUS I - UFPB**, situada na Cidade Universitária S/N, Castelo Branco – João Pessoa / PB, representada pelo Prefeito Universitário, **ENG. JANDIR DE SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 070.844.044-49, portador da Carteira de Identidade nº 196092 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica,, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**, publicada no DOU de 30/03/2016, Processo Administrativo nº **23074.001476/2016-97**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CON-SERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CAMPUS IV (MAMANGUAPE E RIO TINTO) DA UFPB**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico UFPB/PU Nº 001/2016**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – EIRELI - ME, CNPJ: 02.567.270/0001-04, situada na Av. Prudente de Moraes Nº 5220, Lagoa Nova – Natal / RN, CEP: 59.056-200, Fone: (84)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

2010-0032, e-mail: clarearserv@uol.com.br, representada pelo **SR. JONAS ALVES DA SILVA**, portador da carteira de identificação N° 1.380.207 SSP/RN e CPF n° 938.755.334-53.

Serviço a ser executado	Tipo de área	Quant. (M²)	Preço Unit. POR M²	Valor total mensal	Valor total anual
Limpeza e Conservação	Interna (Condição Não-Crítica)	9.600	R\$ 3,19	R\$ 30.624,00	R\$ 367.488,00
	Interna (Condição Crítica)	8.400	R\$ 4,32	R\$ 36.288,00	R\$ 435.456,00
	Externa	7.200	R\$ 1,62	R\$ 11.664,00	R\$ 139.968,00
VALOR TOTAL				R\$ 78.576,00	R\$ 942.912,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **25/05/2016**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.



5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

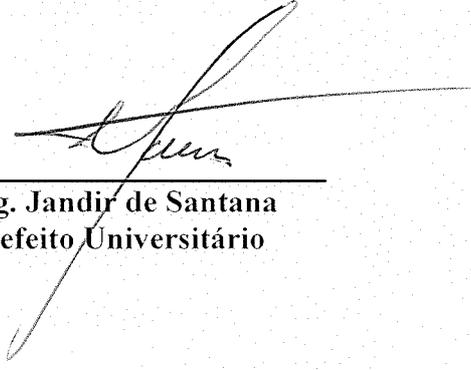
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, no que couber.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Sr. Jonas Alves da Silva
Representante Legal



Eng. Jandir de Santana
Prefeito Universitário